



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

EDITAL

DISPENSA N. ° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas é necessária para atender uma série de demandas essenciais à manutenção da saúde pública, segurança e integridade dos ambientes sob a administração da Câmara Municipal de São Desidério/BA, constantes no termo de referência, *atendendo Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.*

IMPORTANTE:

- Endereço eletrônico para envio das propostas e participação:
licitacao@camaradesaodesiderio.ba.gov.br
- Edital cadastrado sob o número:
DP 002/2024
- Modalidade/Tipo:
Dispensa de Licitação/Menor Preço
- Limite de acolhimento de propostas:
12/07/2024 – 10:00h
- Formalização de Consultas
e-mail: licitacao@camaradesaodesiderio.ba.gov.br
- Referência de Tempo:
Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

DISPENSA N.º 002/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Câmara Municipal de São Desidério/BA, torna público que de acordo com o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 com posteriores alterações, realizará dispensa eletrônica na forma abaixo;
 - 1.2. A Dispensa será realizada sem disputa, através do Sistema BLL.
2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal, denominado “Agente de Contratação”.

3. OBJETO:

- 3.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas é necessária para atender uma série de demandas essenciais à manutenção da saúde pública, segurança e integridade dos ambientes sob a administração da Câmara Municipal de São Desidério/BA, constantes no termo de referência, *atendendo Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021*.
- 3.2. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, bem como atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.
- 4.2. Os interessados deverão inserir suas propostas iniciais dentro do e-mail supra **(pelo valor global do lote)**, durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 4.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

4.4 A Habilitação deverá ser apresentada, através do Sistema BLL, conforme modelo Anexo III e dos documentos listados no Anexo II deste Edital, **sob pena de desclassificação da proposta**, além das demais penalidades previstas neste Edital.

4.5 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação;

4.6 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

5 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço global**, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

6 SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

6.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

6.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

- 6.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 6.1.13 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 6.1.14 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
- Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.1.15 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.1.16 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.1.17 as peculiaridades do caso concreto;
- 6.1.18 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.1.19 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.1.20 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 6.1.21 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.1.22 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.1.23 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 6.1.24 apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa
- 6.1.25 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.1.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.1.27 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de referência.

7 FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

7.1 Homologada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará a Autorização de serviço/Nota de Empenho.

7.2 A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

7.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL.
- PROJETO ATIVIDADE: 1.31.001.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇO DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA
- FONTE: 15 – RECURSOS ORDINÁRIOS

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O procedimento será divulgado no site eletrônico da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

APENDICE ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;
ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade

São Desidério, 08 de julho de 2024.

Gerson de Carvalho Pereira

Gerson de Carvalho Pereira

Presidente da Câmara Municipal



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto deste Termo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entomologia urbana para execução de manejo integrado de pragas

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas é de extrema importância para garantir a saúde pública e a segurança dos ambientes sob a administração da Câmara Municipal e suas diversas secretarias e departamentos. A seguir, são elencados os principais motivos que justificam essa contratação:

- **Saúde Pública e Bem-Estar:** Vetores e pragas urbanas, como insetos, roedores, pombos e morcegos, são conhecidos por transmitirem doenças graves como dengue, leptospirose, hantavirose, Histoplasmose, entre outras. O controle efetivo dessas pragas é essencial para prevenir surtos e proteger a saúde da população.
- **Ambiente Seguro e Higiênico:** A presença de pragas e vetores pode comprometer a higiene e a segurança dos ambientes públicos, afetando a qualidade de vida dos munícipes e dos servidores municipais. A desinsetização, desratização, descupinização e outras medidas de controle ajudam a manter os espaços limpos e seguros.
- **Conservação do Patrimônio Público:** Pragas como cupins podem causar danos significativos a estruturas de madeira e outros materiais, comprometendo a integridade de prédios públicos e equipamentos. A implementação de um programa de descupinização é vital para a preservação do patrimônio público.
- **Eficiência e Especialização:** Empresas especializadas possuem o conhecimento técnico, mão de obra qualificada, equipamentos e materiais adequados para realizar o controle de pragas de maneira eficaz e segura. A terceirização desses serviços garante que as melhores práticas e tecnologias sejam aplicadas.
- **Conformidade com Normas e Regulamentações:** A execução desses serviços deve estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações sanitárias vigentes. Empresas

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

especializadas são capacitadas para operar dentro desses padrões, garantindo a legalidade e a qualidade das ações realizadas.

- **Custo-benefício:** Embora a contratação de uma empresa especializada represente um investimento, os benefícios decorrentes da redução de riscos à saúde, preservação do patrimônio público, e aumento da eficiência operacional resultam em economia de recursos a longo prazo.

A contratação desses serviços não só assegura a manutenção de um ambiente salubre e seguro para a população e os servidores municipais, mas também demonstra um compromisso da administração pública com a saúde, segurança e bem-estar da comunidade. Portanto, a justificativa para a contratação é baseada na necessidade imperiosa de proteger a saúde pública, conservar o patrimônio público e garantir a eficiência operacional dos serviços municipais.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

SERVIÇO	UND	AREA	VALOR POR APLICAÇÃO (M ²)	QUANT DE APLICAÇÕES	VALOR TOTAL
DEDETIZAÇÃO	M ²	2933,65	1,65	2	R\$ 9.681,04
DESRATIZAÇÃO	M ²	2933,65	1,71	2	R\$ 10.033,08
DESCUPINIZAÇÃO	M ²	2933,65	1,52	2	R\$ 8.918,29
					R\$ 28.632,41

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 28.632,41 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)

3.1 DA MÃO DE OBRA

3.2 Da Mão de Obra

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe mínima para pronto atendimento das demandas solicitadas pela CONTRATANTE, sendo composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

1. Encarregado Geral
2. Técnico de Controle de Pragas

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

3. Auxiliar de Serviços Gerais

Requisitos e Qualificações

A. Encarregado Geral:

- Responsável pela coordenação geral das atividades, planejamento das operações, supervisão dos técnicos e controle de qualidade dos serviços prestados.
- Deve possuir experiência comprovada em gestão de equipes e na área de controle de pragas urbanas.
- Formação técnica ou superior em áreas afins (biologia, agronomia, etc.) é desejável.

B. Técnico de Controle de Pragas:

- Responsável pela execução direta dos serviços de desinsetização, descupinização, desratização, desalojamento de pombos e morcegos, vedação de telhados e limpeza de caixas d'água.
- Deve possuir certificações e treinamentos específicos na área de controle de pragas, além de experiência mínima de 2 anos.
- Capacitação em segurança do trabalho, incluindo cursos de NR-33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados) e NR-35 (Trabalho em Altura), é obrigatória.

C. Auxiliar de Serviços Gerais:

- Apoio nas atividades operacionais, incluindo preparação dos locais de trabalho, manuseio de materiais e ferramentas, e auxílio aos técnicos durante a execução dos serviços.
- Deve possuir experiência básica em serviços gerais e ser treinado nas normas de segurança do trabalho aplicáveis.
- Formação básica e treinamentos periódicos em segurança e manuseio de produtos químicos são recomendáveis.

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Ferramentas

A equipe deverá estar sempre uniformizada e portando crachás de identificação da contratada. Além disso, cada membro da equipe deve ter disponíveis, no local de trabalho, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ferramentas necessárias à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

A. EPIs:

- Luvas de proteção
- Máscaras e respiradores

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

- Óculos de proteção
- Protetores auriculares
- Capacetes
- Botas de segurança
- Vestimentas apropriadas (uniformes)

B. Ferramentas e Equipamentos:

- Pulverizadores e atomizadores
- Equipamentos de aplicação de produtos químicos
- Ferramentas manuais (chaves, martelos, alicates, etc.)
- Equipamentos para vedação (selantes, fitas adesivas, etc.)
- Materiais para limpeza e higienização de caixas d'água
- Equipamentos de medição e monitoramento (higrômetros, termômetros, etc.)

A qualidade e a adequação da mão de obra são cruciais para o sucesso dos serviços de controle sanitário integrado. A empresa contratada deve assegurar que sua equipe seja composta por profissionais qualificados, experientes e devidamente equipados, capazes de atender prontamente às demandas da CONTRATANTE com eficiência e segurança. A utilização correta de EPIs e ferramentas apropriadas é indispensável para garantir a segurança dos trabalhadores e a eficácia das operações.

3.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Desinsetização

Sistemas de Spray (líquido); gel.

Metodologia de Aplicação de Dedetização: I - Nesta aplicação deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta licitação, os quais deverão ser executados da seguinte maneira:

- a) Aplicação utilizando o método “spray”: composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais solicitados pela Câmara Municipal;

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

- b) Aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais, os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones. Os produtos deverão ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, inócuos à saúde humana.

3.2.2 Desratização

Iscas parafinadas e peletizadas e Pó de Contato.

Metodologia de Aplicação de Desratização: I - Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas, em pontos necessários que constituem foco de roedores, não acessíveis ao contato humano; II - Deverão ser utilizadas iscas parafinadas e peletizadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mal cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

3.2.3 Descupinização

Para cada tipo de tratamento, serão utilizadas técnicas especiais e equipamentos apropriados, como pulverizadores de alta pressão, trados e agulhas injetoras, solventes de baixo odor e de maior poder de penetração na madeira com cupinicida de maior efeito residual choque e desalojante.

Metodologia de Aplicação de Descupinização: I - Descupinização com tratamento na madeira: Será feito alguns furos em pontos estratégicos para injetar o inseticida na madeira. Após o procedimento de perfuração, é realizada uma pulverização externa, criando uma camada de imunização. II - Descupinização com barreira química: Paredes de alvenaria, pisos e lajes de concreto são furadas com brocas específicas. O inseticida será injetado, evitando a invasão e circulação dos cupins nas áreas tratadas. III - Descupinização com tratamento em conduites: A aplicação consiste em bloqueio com pó químico através de polvilhadeiras com alto poder de pressão, podendo alcançar todos os focos existentes no local tratado. IV - Descupinização com tratamento de solo: Será realizado através de encharcamento do solo com inseticidas, são usados equipamentos específicos que alcançam aproximadamente 30 cm de profundidade, esse encharcamento deve ser feito em todo o perímetro da área infestada.

Técnicas de Aplicação

- **Pulverização:** Utilização de produtos usando bomba de alta pressão, com pulverização em leque, atingindo 360° de amplitude, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.
- **Vaporização:** Utilização de equipamentos específicos que alcançam insetos aéreos.
- **Termonebulização:** Divisão de partículas químicas em subpartículas, para áreas de difícil acesso.
- **Iscagem:** Para controle de roedores, de ação cumulativa, aplicadas em áreas secas.

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

- **Gel:** Inseticida à base de hidrometilona, empregado em locais que inviabilizem a aplicação líquida.
- **Polvilhamento:** Utilização de produtos em pó usando equipamento apropriado, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.

3.3. DOS MATERIAIS UTILIZADOS PELA CONTRATADA

3.3.1 Especificações dos Materiais

Os materiais utilizados pela Contratada deverão atender aos seguintes critérios:

- **Qualidade:** Todos os materiais deverão ser de alta qualidade, garantindo a eficiência dos serviços de controle sanitário integrado.
- **Conformidade Legal:** Os produtos químicos e materiais utilizados deverão estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo a RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, e demais normas da ANVISA.
- **Segurança:** Os materiais deverão ser seguros para uso, inócuos à saúde humana, e não deverão provocar manchas ou danos às estruturas onde forem aplicados.
- **Registro e Aprovação:** Todos os produtos químicos deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e pela ANVISA.

3.3.2 Tipos de Materiais Utilizados

A Contratada utilizará os seguintes tipos de materiais para a execução dos serviços:

- **Desinsetização:**
 - **Spray:** Produtos químicos aromáticos, inodoros, semi-líquidos, apropriados para cada local, aplicados com bombas de alta pressão.
 - **Gel:** Inseticidas à base de hidrometilona, aplicados em mobiliário e equipamentos eletrônicos, utilizando equipamentos especiais.
 - **Fog:** Utilização de termonebulizadores para áreas de difícil acesso.
 - **Atomizador:** Aplicação de partículas finas de inseticidas em ambientes amplos.
- **Desratização:**
 - **Iscas Parafinadas e Peletizadas:** Iscas prontas para uso, colocadas em locais estratégicos não acessíveis ao contato humano.
 - **Pó de Contato:** Produtos químicos em pó aplicados em locais onde os roedores costumam transitar.
- **Descupinização:**

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

- **Pulverizadores de Alta Pressão:** Equipamentos para aplicação de solventes de baixo odor e cupinidas de alta penetração na madeira.
- **Trados e Agulhas Injetoras:** Ferramentas para injeção de inseticidas em pontos estratégicos da madeira.
- **Pó Químico:** Utilizado para tratamento em conduítes e barreiras químicas em alvenaria e concreto.
- **Inseticidas de Solo:** Produtos aplicados no solo através de equipamentos específicos para encharcamento.

3.3.4 Descarte de Resíduos

O descarte de resíduos deverá seguir rigorosamente as normas ambientais:

- **Autorização:** O descarte de resíduos sólidos resultantes dos serviços deverão ser autorizado por escrito pelo Fiscal do Contrato.
- **Responsabilidade:** A Contratada será responsável pelo descarte dos resíduos, sem ônus para a Câmara Municipal, observando a legislação ambiental vigente.
- **Reciclagem:** Materiais recicláveis deverão, preferencialmente, ser destinados a associações e cooperativas de catadores.

A Contratada deverá garantir que os materiais utilizados sejam de alta qualidade, seguros e em conformidade com as normas legais, visando a eficiência e segurança dos serviços prestados.

3.5 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.5.1 O Prazo será de 6 (seis) meses;

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1 Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob guarda e responsabilidade da contratada;
- 4.2 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana;
- 4.3 A contratada deverá emitir declaração de execução de serviços para a Câmara/Unidades solicitante, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços;

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

- 4.4 A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- 4.5 A Contratada deverá ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS;
- 4.6 A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;
- 4.7 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para o desempenho das atividades;
- 4.8 Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- 4.9 A Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- 4.10 A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Câmara, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- 4.11 A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;
- 4.12 A aprovação/aceitação dos serviços, por parte da CONTRATANTE, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

Administração julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

- 4.13 A Contratada deverá apresentar antes ou no ato da primeira ordem de execução dos serviços, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá estar nas dependências do local solicitante, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos, se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto deste Termo, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;
- 4.14 Para a execução dos serviços, a empresa Contratada, mobilizará, além do pessoal de execução, a equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado;
- 4.15 Abrir e fechar as caixas de gorduras, de esgotos e de passagens para executar as dedetizações;
- 4.16 Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos aplicados, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata;
- 4.17 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 4.18 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência,
- 4.19 Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

- 4.20 Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos
- 4.21 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 4.22 Assinar o instrumento contratual no prazo de até a contar do recebimento da comunicação desse fim;
- 4.23 Comunicar a Câmara municipal de SÃO DESIDÉRIO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 4.24 Manter informada a Câmara de SÃO DESIDÉRIO quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.
- 4.25 Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;
- 4.26 A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.
- 4.27 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.28 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização.
- 4.29 Em casos emergenciais, proliferações repentinas, a CONTRATADA deverá atender em até 48 (quarenta e oito) horas enviado pela Fiscalização do Contrato;
- 4.30 Refazer o serviço de controle de pregas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

do recebimento da notificação enviada pela Fiscalização, através de e-mail, sem ônus extra para o CONTRATANTE;

- 4.31 Após os procedimentos necessários à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar cada setor/objeto envolvido em perfeito estado/funcionamento, responsabilizando-se pela solução dos problemas que por ventura surgirem face aos procedimentos utilizados;
- 4.32 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) desde que a despesa não esteja liquidada;
- 4.33 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 4.34 Comparecer, sempre que convocada, às visitas e/ou reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
- 4.35 Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários de fornecimento, em conformidade com a legislação trabalh imediata assistência;
- 4.36 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência,

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1 Proporcionar as condições necessárias para a realização dos eventos, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência.
- 5.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

- 5.3 Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela Contratada nas condições estipuladas em contrato.
- 5.4 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na execução do serviço e o cumprimento dos prazos.
- 5.5 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução do objeto.
- 5.6 Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução do objeto.
- 5.7 A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.
- 5.8 Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.
- 5.9 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 5.10 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 A fiscalização e o acompanhamento consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo Servidor designado pela CONTRATANTE, tendo como responsabilidades:

- a) Esclarecer as dúvidas e questões pertinentes a prioridade ou sequência dos serviços em execução;

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

- b) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- c) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, fornecendo documento com atesto;
- d) Verificar e aprovar o Relatório Detalhado, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo;
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;
- f) Notificar formalmente a CONTRATADA quando não houver o cumprimento do Contrato, com cópia ao Setor de Contratos e Convênios para ciência;
- g) Rejeitar os serviços no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/refeito/ substituído no prazo fixado no presente Contrato, as custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- h) Informar a retirada de qualquer objeto da CONTRATANTE para fora das dependências da Secretaria Municipal de Educação para execução dos serviços necessários, que apenas poderá ser efetuado mediante expressa autorização;
- i) Emitir Ordem de Serviço;
- j) Emitir o Atesto dos serviços executados;

6.2 A CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, poderá impugnar ou paralisar no todo ou em parte qualquer dos serviços liberados, máquinas ou equipamentos, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as orientações passadas pela área competente da CONTRATANTE;

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

6.3 Qualquer serviço ou material, que apresente defeitos, vícios ou incorreções reveladas durante o andamento de sua prestação, deverão ser prontamente refeitos, corrigidos, removidos, reconstruídos e/ou substituídos pela CONTRATADA, tão logo seja solicitado pela fiscalização, livre de qualquer ônus financeiro à CONTRATANTE;

6.4 É reservado a CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento de serviço/produto que não atenda às especificações exigidas, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade;

6.5 O recebimento do serviço/produto não desobriga a CONTRATADA de substituí-lo e, se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

6.6 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o serviço/produto foi fornecido/executado em desacordo com as especificações técnicas descritas no termo de referência, a sua substituição será de inteira responsabilidade da contratada;

6.7 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o serviço/produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não implicará a sua aceitação;

6.8 Os serviços efetuados serão objeto de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da CONTRATADA;

6.9 Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos em prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da comunicação oficial do Fiscal do Contrato à CONTRATADA;

6.10 A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

7. NORMAS A SEREM UTILIZADAS

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

Para a execução dos serviços de controle de pragas, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, vedação de telhados e limpeza de caixas d'água, a Contratada deverá observar e cumprir todas as normas técnicas e regulamentações vigentes. Dentre as principais normas e regulamentos a serem seguidos, destacam-se:

- a. **Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da ANVISA:**
 - o Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.
- b. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010:**
 - o Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- c. **Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010:**
 - o Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- d. **Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010, da ANVISA:**
 - o Dispõe sobre a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.
- e. **Portaria nº 321, de 28 de julho de 1997, da ANVISA:**
 - o Aprova o Regulamento Técnico sobre as Diretrizes para o Cadastro de Produtos Saneantes na categoria de Produtos Biocidas.
- f. **Norma Regulamentadora NR-6:**
 - o Equipamento de Proteção Individual (EPI).
- g. **Norma Regulamentadora NR-7:**
 - o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
- h. **Norma Regulamentadora NR-9:**
 - o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).
- i. **Norma Regulamentadora NR-15:**
 - o Atividades e Operações Insalubres.
- j. **Norma Regulamentadora NR-18:**
 - o Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- k. **Norma Brasileira ABNT NBR 15575:**
 - o Desempenho de Edificações Habitacionais.
- l. **Norma Brasileira ABNT NBR 16585:**
 - o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho – Requisitos.
- m. **Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 11 de dezembro de 1992:**

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP: 47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

- Dispõe sobre o registro e o controle de produtos agrotóxicos, seus componentes e afins.
- n. **Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005:**
 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
- o. **Legislação Municipal e Estadual:**
 - Cumprir todas as exigências e regulamentações específicas da Câmara Municipal relacionadas ao controle de pragas, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, vedação de telhados e limpeza de caixas d'água.

A Contratada deverá garantir que todos os serviços sejam realizados de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis, utilizando produtos e métodos que atendam aos requisitos legais e técnicos estabelecidos, de forma a assegurar a saúde e segurança dos trabalhadores e do público em geral, bem como a proteção do meio ambiente.

- Demais aplicáveis aos trabalhos desenvolvidos.

Nestes termos.

São Desidério, 08 de julho de 2024

Taynara Aparecida da Silva Lima

Taynara Aparecida Da Silva Lima



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

APENDICE ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entomologia urbana para execução de manejo integrado de pragas

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- a) Lei 14.133/2021.
- b) IN SEGES nº 058/2022, em seu Art. 3º, Inciso I

3. REQUISITANTE

- Diretoria Administrativa

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas é necessária para atender uma série de demandas essenciais à manutenção da saúde pública, segurança e integridade dos ambientes sob a administração da Câmara Municipal, suas secretarias e departamentos. A seguir, detalhamos as necessidades específicas que justificam esta contratação:

- **Controle de Insetos e Roedores (Desinsetização e Desratização):**
- Necessidade: A presença de insetos (como baratas, formigas e mosquitos) e roedores (ratos e camundongos) em ambientes urbanos representa uma ameaça constante à saúde pública, podendo transmitir doenças como dengue, zika, chikungunya, leptospirose e salmonelose.
- Solução: Serviços regulares de desinsetização e desratização são essenciais para controlar e reduzir a população desses vetores, prevenindo surtos e protegendo a saúde da população e dos funcionários municipais.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

- **Controle de Cupins (Descupinização):**
- Necessidade: Cupins podem causar sérios danos a estruturas de madeira e outros materiais, comprometendo a integridade de edifícios públicos, móveis e documentos.
- Solução: A descupinização periódica é crucial para proteger o patrimônio público contra a degradação e garantir a durabilidade das instalações e equipamentos.

Equipamentos e Mão de Obra Especializada:

- Necessidade: A execução de serviços de controle sanitário exige o uso de equipamentos específicos e a aplicação de técnicas especializadas que não estão disponíveis na estrutura da Câmara.
- Solução: Contratar uma empresa especializada que possua os equipamentos e a expertise necessária para realizar essas tarefas de forma eficiente e segura é fundamental para alcançar os resultados desejados.

Atendimento de Normas e Regulamentações:

- Necessidade: Os serviços de controle de pragas devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações sanitárias vigentes, garantindo a segurança e eficácia das ações.
- Solução: Empresas especializadas são capacitadas para atuar dentro desses padrões, assegurando que todas as atividades sejam realizadas de acordo com as exigências legais.

A necessidade de contratação de serviços especializados se baseia na importância de proteger a saúde pública, garantir a segurança dos ambientes e preservar o patrimônio público de forma eficiente e regulamentada. A terceirização desses serviços possibilita a aplicação das melhores práticas e tecnologias disponíveis, assegurando a qualidade e continuidade das ações de controle sanitário.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A CONTRAÇÃO

5.1. Classificação do Serviço

O serviço é classificado como COMUM, uma vez que suas características são amplamente conhecidas e praticadas no mercado.

5.2. Requisitos para a Contratação

Para garantir a contratação de uma empresa capacitada para prestar serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, os seguintes requisitos são necessários e suficientes:

A. Certificação e Registro Legal:

- A empresa deve possuir registro nos órgãos competentes e licenças necessárias para a execução dos serviços, incluindo:
- Registro no Conselho Regional de Química (CRQ) ou outro órgão regulamentador aplicável.
- Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (Certidão Negativa de Débitos - CND, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

B. Experiência e Competência Técnica:

- A empresa deve comprovar experiência mínima de cinco anos na prestação de serviços semelhantes, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores.
- Demonstrar experiência específica em serviços de desinsetização, descupinização, desratização, desalojamento de pombos e morcegos, vedação de telhados e limpeza de caixas d'água.

C. Qualificação da Equipe:

- Disponibilidade de profissionais qualificados e treinados, incluindo:
- Técnicos responsáveis registrados no CRQ.
- Operadores capacitados com certificações em manuseio de produtos químicos e técnicas de controle de pragas.
- Comprovação de participação em treinamentos periódicos de segurança e atualização profissional.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

D. Equipamentos e Produtos Utilizados:

- A empresa deve possuir e utilizar equipamentos modernos e adequados para cada tipo de serviço, incluindo:
- Pulverizadores, atomizadores, nebulizadores, equipamentos de vedação e segurança.
- Utilização de produtos químicos registrados no Ministério da Saúde e adequados para o controle das pragas mencionadas, com ficha técnica e de segurança dos produtos (FISPQ).

E. Plano de Trabalho e Metodologia:

- Apresentação de um plano de trabalho detalhado, que inclua:
- Metodologia e técnicas a serem utilizadas em cada tipo de serviço.
- Cronograma de execução e frequência das ações de controle.
- Medidas de segurança e precauções ambientais adotadas durante a prestação dos serviços.

F. Garantia de Serviço:

- Oferecer garantia mínima de 03 meses.

G. Conformidade com Normas e Regulamentações:

- Cumprimento integral das normas técnicas e regulamentações sanitárias vigentes, incluindo as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde.
- Implementação de práticas de sustentabilidade, incluindo descarte adequado de resíduos e uso de produtos com menor impacto ambiental.

H. Seguro de Responsabilidade Civil:

- A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil que cubra eventuais danos materiais ou pessoais causados durante a prestação dos serviços.

I. Avaliação e Monitoramento:

- Disponibilidade para auditorias e inspeções periódicas pela Câmara ou por representantes designados, para avaliar a conformidade e a qualidade dos serviços prestados.

Estes requisitos asseguram que a empresa contratada possua a qualificação e a capacidade técnica necessárias para realizar os serviços de controle sanitário de forma eficiente, segura

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

e dentro das normas regulamentares, garantindo a proteção da saúde pública e a conservação do patrimônio municipal.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, atendendo aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

6.2. Identificação de Empresas Especializadas

O levantamento inicial identificou várias empresas especializadas na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas. Estas empresas foram selecionadas com base na reputação, experiência, certificações e capacidade técnica.

6.2. Após a análise do mercado, a modalidade Dispensa foi selecionada como a mais viável para a contratação dos serviços. Esta escolha baseia-se no fato de que o objeto da contratação se trata de bem comum, cujas características e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado. As vantagens do DISPENSA incluem:

Rapidez e Eficiência: A contratação por Dispensa de Licitação é geralmente mais rápida que os processos licitatórios tradicionais, como a Concorrência, Tomada de Preços ou Pregão. Isso ocorre porque elimina as etapas de preparação, divulgação e julgamento de propostas que são comuns em processos licitatórios formais.

Redução de Custos Administrativos: Com menos etapas e menor necessidade de procedimentos formais, os custos administrativos associados à contratação são reduzidos. Isso inclui economias em termos de tempo, recursos humanos e despesas operacionais.

Flexibilidade na Contratação: A Dispensa permite maior flexibilidade na negociação com fornecedores, o que pode ser vantajoso para a contratação de bens ou serviços com características comuns e especificações bem definidas. Isso facilita a obtenção de produtos ou serviços que atendam precisamente às necessidades do contratante.

Agilidade na Resposta a Necessidades Urgentes: Em situações onde há necessidade urgente de contratação, a Dispensa é essencial para atender de maneira imediata e eficiente, evitando atrasos que poderiam ocorrer em processos licitatórios mais demorados.

Possibilidade de Escolha Direta do Fornecedor: A contratação direta permite a escolha de fornecedores já conhecidos ou que possuam histórico comprovado de qualidade e

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

eficiência, garantindo assim a obtenção de produtos ou serviços com padrões de qualidade reconhecidos e desejados.

Adequação a Contratações de Pequeno Valor: Para contratações cujo valor seja baixo, a Dispensa é particularmente vantajosa, pois os custos e esforços de um processo licitatório podem ser desproporcionais em relação ao valor da contratação.

Conformidade com as Especificações do Mercado: Em situações onde o objeto da contratação envolve bens ou serviços de uso comum e com especificações padronizadas no mercado, a Dispensa permite a obtenção de tais itens de forma simples e direta, sem a complexidade de especificações detalhadas que exigiriam processos mais formais.

Redução de Burocracia: A redução da burocracia é uma vantagem significativa, permitindo que as contratações sejam feitas de maneira mais simplificada, o que é especialmente útil em organizações que necessitam de agilidade e eficiência em suas operações.

Transparência e Controle: Apesar da simplificação do processo, a Dispensa ainda exige a documentação e justificativa da contratação, garantindo transparência e controle sobre os gastos públicos e as decisões tomadas

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução mais viável é por meio de fornecedores habilitados mediante DISPENSA, por se tratar de itens comuns e cuja o fornecimento será parcelado.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. O quantitativo foi estabelecido com base na necessidade da demanda da Secretaria, tendo como o Planejamento anual de compras das Unidades.

8.2. Sabe-se que estes quantitativos são variáveis, dependendo principalmente das necessidades demandadas pela Administração.

8.3. Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

SERVIÇO	UND	AREA	VALOR POR APLICAÇÃO (M ²)	QUANT DE APLICAÇÕES	VALOR TOTAL
DEDETIZAÇÃO	M ²	2933,65	1,65	2	R\$ 9.681,04
DESRATIZAÇÃO	M ²	2933,65	1,71	2	R\$ 10.033,08
DESCUPINIZAÇÃO	M ²	2933,65	1,52	2	R\$ 8.918,29
					R\$ 28.632,41

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

9.1. O valor máximo global a ser empenhado para o contrato de 06 (seis) meses é de **R\$ 28.632,41 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)**

9.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Viabilidade do Parcelamento

O parcelamento do objeto da contratação não é viável. A justificativa para essa conclusão baseia-se em vários fatores que demonstram que a contratação de uma única empresa é mais vantajosa para a Câmara Municipal. Abaixo estão os principais motivos que fundamentam essa decisão:

A. Simplicidade Administrativa:

- A gestão de um único contrato simplifica consideravelmente os processos administrativos. A coordenação, fiscalização e monitoramento são mais eficazes quando realizados com um único fornecedor, reduzindo a complexidade e a burocracia envolvidas.

B. Responsabilidade Centralizada:

- Com um único fornecedor responsável por todos os serviços, há uma clara atribuição de responsabilidade. Qualquer falha ou problema na execução dos serviços pode ser facilmente identificado e resolvido com o prestador, evitando a necessidade de identificar qual empresa é responsável por um problema específico.

C. Economia de Escala:

47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

- A contratação de um pacote completo de serviços com um único fornecedor pode resultar em economias de escala. Isso se traduz em custos totais menores em comparação com a contratação de vários fornecedores para serviços separados. Descontos e condições comerciais mais favoráveis são frequentemente oferecidos em contratos maiores.

D. Coerência e Integração dos Serviços:

- A execução dos serviços de controle sanitário integrado exige uma abordagem coordenada e integrada. A presença de um único fornecedor assegura que todas as atividades sejam planejadas e executadas de maneira harmoniosa, evitando sobreposições e lacunas nos serviços prestados.

E. Redução de Riscos Operacionais:

- A administração de múltiplos contratos aumenta os riscos operacionais, como conflitos de agenda, inconsistências na qualidade dos serviços e dificuldades na coordenação das atividades. Com um único fornecedor, esses riscos são significativamente minimizados.

F. Uniformidade na Qualidade:

- Um fornecedor único pode garantir uma uniformidade maior na qualidade dos serviços prestados. Diferentes empresas podem ter padrões variados, o que pode resultar em inconsistências na execução dos serviços. A uniformidade é crucial para a manutenção de um ambiente sanitário seguro e eficiente.

G. Celeridade na Resolução de Problemas:

- A resolução de problemas é mais rápida e eficiente quando há um único ponto de contato. Caso surja algum imprevisto ou necessidade de intervenção, a Câmara Municipal pode acionar rapidamente o fornecedor, agilizando a solução e minimizando impactos.

H. Facilidade na Gestão de Garantias e Manutenções:

- A gestão de garantias e serviços de manutenção pós-contratação é mais eficiente com um único fornecedor. A empresa contratada será a responsável por todas as manutenções necessárias, facilitando o acompanhamento e a cobrança da qualidade dos serviços garantidos.

Diante dos fatores apresentados, a Câmara Municipal conclui que o parcelamento do objeto da contratação não é viável. A contratação de uma única empresa para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas oferece diversas vantagens em termos de simplicidade administrativa, economia, coerência na

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

execução dos serviços e eficiência na gestão de responsabilidades e garantias. Portanto, a opção mais vantajosa para a administração pública é a contratação de um fornecedor único, que assegure a qualidade e a continuidade dos serviços prestados

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessário, por ser um procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL ALINHADO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

11.1. A contratação estará prevista no Plano Anual de Contratações (PAC).

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Resultados Pretendidos

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas visa alcançar os seguintes resultados:

A. Redução de Infestações:

- Diminuição significativa das populações de insetos, roedores, pombos e morcegos nos ambientes sob a administração da Câmara Municipal, incluindo secretarias e departamentos.

B. Melhoria da Saúde Pública:

- Redução da incidência de doenças transmitidas por vetores, como dengue, zika, chikungunya, leptospirose e outras enfermidades, contribuindo para a saúde e bem-estar da população e dos funcionários municipais.

C. Proteção do Patrimônio Público:

- Preservação das estruturas físicas, móveis e documentos públicos contra os danos causados por cupins e outras pragas, garantindo a integridade e a longevidade dos bens públicos.

D. Ambientes Mais Seguros e Saudáveis:

- Manutenção de ambientes limpos e livres de pragas, proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro e saudável para servidores e usuários dos serviços públicos.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

E. Cumprimento das Normas Sanitárias:

- Garantia de que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações sanitárias vigentes, incluindo as diretrizes da ANVISA e do Ministério da Saúde.

F. Eficiência Operacional:

- Adoção de métodos e técnicas modernas de controle de pragas que assegurem a eficiência e eficácia das intervenções, com a utilização de equipamentos adequados e produtos seguros.

G. Economia de Recursos:

- Otimização dos recursos públicos através de uma contratação que proporciona economia de escala, reduzindo os custos totais de controle de pragas sem comprometer a qualidade dos serviços.

H. Satisfação dos Usuários:

- Aumento da satisfação dos servidores municipais e dos cidadãos que utilizam os serviços públicos, através da melhoria das condições sanitárias e ambientais nas instalações da Câmara.

I. Garantia de Serviço:

- Acesso a garantias de serviço que assegurem a eficácia das ações de controle de pragas, com a possibilidade de reaplicações sem custo adicional em caso de falhas.

J. Sustentabilidade Ambiental:

- Implementação de práticas sustentáveis na execução dos serviços, incluindo o uso de produtos de menor impacto ambiental e o descarte adequado de resíduos.

12.2. Indicadores de Desempenho

Para avaliar o sucesso na obtenção dos resultados pretendidos, serão utilizados os seguintes indicadores de desempenho:

A. Número de Infestações Registradas:

- Monitoramento contínuo e registro do número de infestações de pragas antes e após a intervenção, visando a redução das ocorrências.

B. Índice de Doenças Transmitidas por Vetores:

- Acompanhamento dos dados epidemiológicos sobre a incidência de doenças transmitidas por vetores nas áreas atendidas pelos serviços.

C. Avaliação da Integridade dos Bens Públicos:

- Inspeções periódicas para verificar a condição das estruturas, móveis e documentos, com relatórios de danos evitados ou mitigados.

D. Satisfação dos Usuários:

- Pesquisas de satisfação com servidores e cidadãos para avaliar a percepção sobre a qualidade dos ambientes públicos após a execução dos serviços.

E. Conformidade Regulatória:

- Auditorias e inspeções para assegurar que todos os serviços prestados estão em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

F. Custos de Operação:

- Análise dos custos totais envolvidos na contratação e execução dos serviços, comparando com os benefícios obtidos e buscando a maximização da relação custo-benefício.

Com estes resultados pretendidos, a Câmara Municipal busca garantir a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços públicos, promovendo um ambiente saudável e seguro para todos os seus usuários.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente a Contratação:

- a) Designar fiscal e gestor de contrato;
- b) Será necessária a capacitação dos funcionários responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis Impactos Ambientais

A prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, embora necessária, pode ter vários impactos ambientais. Abaixo estão os possíveis impactos e as medidas mitigadoras recomendadas:

A. Uso de Produtos Químicos:

- **Impacto:** O uso de pesticidas e rodenticidas pode causar contaminação do solo, água e ar, afetando a flora e fauna locais. Produtos químicos podem ser tóxicos para outras espécies além das pragas alvo, incluindo insetos benéficos, aves, animais domésticos e até seres humanos.
- **Medida Mitigadora:** Utilizar produtos de baixo impacto ambiental e biodegradáveis. Adotar o uso de substâncias aprovadas por órgãos reguladores e aplicar de acordo com as instruções técnicas, minimizando a quantidade utilizada e evitando áreas sensíveis.

B. Resíduos de Produtos Químicos:

- **Impacto:** Resíduos de embalagens de produtos químicos podem causar poluição se não forem descartados adequadamente.
- **Medida Mitigadora:** Implementar um sistema de gerenciamento de resíduos que inclui a coleta, transporte e descarte adequado das embalagens de produtos químicos, conforme regulamentações ambientais.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

C. Interferência na Fauna Local:

- **Impacto:** A desratização e o desalojamento de pombos e morcegos podem interferir nos ecossistemas locais, deslocando espécies e potencialmente perturbando o equilíbrio ecológico.
- **Medida Mitigadora:** Realizar um estudo prévio de impacto ambiental e aplicar métodos de controle que sejam específicos para as espécies alvo, reduzindo ao máximo a interferência em outras espécies. Promover o realojamento seguro de animais desalojados quando possível.

D. Contaminação da Água:

- **Impacto:** Produtos químicos podem infiltrar-se no solo e atingir lençóis freáticos ou serem carregados por escoamento superficial para corpos d'água, contaminando recursos hídricos.
- **Medida Mitigadora:** Aplicar produtos químicos em condições climáticas adequadas para evitar escoamento superficial e infiltração excessiva. Criar barreiras de contenção e áreas de proteção ao redor de corpos d'água.

E. Emissão de Poluentes:

- **Impacto:** A utilização de equipamentos de aplicação de produtos químicos pode gerar emissões de poluentes atmosféricos.
- **Medida Mitigadora:** Manter os equipamentos em bom estado de conservação e uso, optando por tecnologias mais limpas e eficientes que reduzam as emissões de poluentes.

F. Erosão do Solo:

- **Impacto:** A movimentação de terra e a instalação de barreiras físicas para controle de pragas podem causar erosão do solo.
- **Medida Mitigadora:** Adotar práticas de controle de erosão, como a manutenção da vegetação nativa sempre que possível, e utilizar técnicas de manejo do solo que minimizem a erosão.

G. Impacto na Biodiversidade:

- **Impacto:** A redução de determinadas populações de pragas pode afetar a biodiversidade local, alterando cadeias alimentares e interações ecológicas.
- **Medida Mitigadora:** Implementar um controle integrado de pragas (CIP) que combine métodos biológicos, físicos e químicos de controle, priorizando técnicas que preservem a biodiversidade.

Conclusão

A prestação de serviços de controle sanitário integrado deve ser realizada com responsabilidade ambiental, visando minimizar os impactos negativos no meio ambiente. É essencial que a empresa contratada siga rigorosamente as normas e diretrizes ambientais, aplicando boas práticas e tecnologias sustentáveis. A Câmara Municipal deve fiscalizar e

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

garantir que todas as medidas mitigadoras sejam implementadas de forma eficaz, assegurando a proteção do meio ambiente enquanto combate as pragas urbanas.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a DISPENSA mostra-se possível tecnicamente, economicamente e fundamentadamente necessária, diante da relação custo-benefício considerada.

15.2. Trata-se, portanto, de uma contratação que visa primar pela eficiência e eficácia na contratação, mitigando os riscos, devidamente administráveis, além dos custos /benefícios alinhados com a economicidade necessária para qualquer contratação desta Instituição.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Neste Mapa de Riscos incluem apenas riscos que fazem parte da etapa de Formalização da Contratação.

RISCO: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da CONTRATAÇÃO.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilizar os preços já praticados pela Administração com valores atualizados para contratação.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova	Equipe de planejamento

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

cotação caso não seja aceita.	
RISCO 2: Estimativa de preço inadequada	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Adquirir os produtos com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.	
Ação Preventiva	Responsável
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos com tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.	Equipe de planejamento
RISCO 3: Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais.	
Ação Preventiva	Responsável
Na abertura do processo de licitação, prevendo-se necessidade de frequentes respostas a recursos, impugnações e pedidos	Agente de contratação, equipe de apoio e Equipe de planejamento

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

de esclarecimentos, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta.	
Ação de Contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Pregoeira e Equipe de Apoio e Equipe de planejamento
RISCO 4: Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.	Diretoria Administrativa
Ação de Contingência	Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Diretoria Administrativa

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

ANEXO II

DISPENSA N.º 002/2024

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de (Art. 66):

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.4 Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

2.1. Para fins de Habilitação, a empresa licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica, por intermédio da apresentação de, no mínimo, 1 atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o serviço de terceirização similares ao OBJETO dessa licitação compatível em características, quantidades e prazos previstos neste Edital.

2.1.1. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone do contato do atestador.

2.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. **(Anexo VI)**

2.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

3. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

apresentação dos seguintes documentos (Art. 68):

- 3.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 3.2** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Inciso II, Art. 68 da Lei 14.133/2021.
- 3.3** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.4** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 3.6.** Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, (**Anexo IV**);
- 3.7.** Declaração que não possui vínculo com Agente Público (**Anexo V**)

3. A Qualificação Econômica-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 69):

- 3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

ANEXO III

DISPENSA N.º 002/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

Câmara Municipal de São Desidério/BA

Ref.: XXXXXXXXX

Objeto:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata DISPENSA N.º 002/2024, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo para execução: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a pretador colocar o valor global da proposta(). Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Endereço Completo: _____;
- d) Fone: _____;
- e) Fax (se houver): _____;
- f) E-mail: _____;
- g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCARIOS: BANCO:	AGENCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o lote tem que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.				
VALOR TOTAL:					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa nº 005/2024.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____ / ____ / ____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF
DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

ANEXO IV

DISPENSA N.º 002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO.

A

Câmara de São Desidério

Dispensa nº 002/2024

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Inciso IV, do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL
TÉCNICO ESPECIALIZADO**

A

Câmara de São Desidério

Dispensa nº 002/2024

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que, conforme art. 67, inciso III da lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR) e equipe técnica especializada (RELACIONAR)**, para a execução do objeto do presente processo.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA E A EMPRESA _____ . Nº: ____/____

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.654.454/0001-28, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, na cidade de São Desidério/BA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade ____/____; outro lado, como CONTRATADA, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato consiste XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- 1.2. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Processo de Dispensa de Licitação nº ____/____, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;
 - 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Sem Disputa de Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.
- 2.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente,

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.
www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de DEZEMBRO de 2024, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.5. Fica a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ ____ (extenso), que será pago em até ____ (____) dias corridos após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

5.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.6. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos: a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS; b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.8. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

5.9. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Local de Entrega

6.1. Os serviços do objeto contratado deverão ser NA SEDE DA Câmara Municipal deste Município, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxx

Forma de Execução

6.2. A execução será de acordo com a solicitação desta Câmara Municipal no prazo de até cinco dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O preço contratado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.3. O preço contratado poderá ser REAJUSTADO, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

prorrogação da vigência do contrato, às luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

7.3.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

7.3.2. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.4. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

7.5. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

7.6. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.7. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

7.10. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a CÂMARA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.11. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.12. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

7.13. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

7.14. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

7.15. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.3. Prestar os serviços objeto deste contrato dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

8.4. Executar os serviços contratados com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

- 8.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.
- 8.6. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.
- 8.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com locomoção, alimentação, estadias, não sendo admitidos quaisquer outros custos adicionais.
- 8.9. Permitir que o fiscal designado para este fim efetuasse a devida fiscalização dos serviços executados.
- 8.10. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado.
- 8.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 8.12. Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.
- 8.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com esta Câmara.
- 8.14. Fornecer a CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.
- 8.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.16. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.
- 8.17. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

8.18. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Câmara;

8.19. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal de São Desidério/BA. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.20. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Câmara.

8.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara.

8.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Câmara ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.

9.2. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

9.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

9.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

9.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

9.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL.
- PROJETO ATIVIDADE: 1.31.001.2.001– ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –SERVIÇO DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA
- FONTE: 15 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). 13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

15.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

15.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021. 15.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

15.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes. Preposto

15.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade. Fiscalização Técnica

15.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

15.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido decreto Municipal nº 056/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.13. Caberá ao GESTOR DO CONTRATO e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o Decreto Municipal Nº 056/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato do Decreto Municipal nº 11/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal Nº 056/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PROCESSO

16.1. O presente contrato é oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CERTIDÕES

18.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - Página da Câmara de São Desidério/BA;

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

III - Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal de contrato, Ivanete da Silva Santos, para a função de FISCAL SETORIAL DE CONTRATO, cujo objeto seja serviços designados à Câmara Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca do Município de São Desidério, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21); 20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Desidério/BA, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF:

TESTEMUNHA _____

CPF:

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia, CEP:
47.820-000.**

www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br